



**JUCESP PROTOCOLO
2.370.775/25-7**



PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ nº 58.131.582/0001-25

NIRE nº 3530006086-5

DATA: 24 de abril de 2025, às 10h. **LOCAL:** Praça dos Expedicionários nº 10 - 4º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo. **CONVOCAÇÃO:** editais publicados nos jornais A Tribuna, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 e Diário Oficial de Santos, nos dias 09, 11, 14 e 15 de abril de 2025, em formato impresso e digital, além de estar disponível no site da PRODESAN. **PRESENÇA:** acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme fls. 19 verso do Livro de Presença. **MESA DIRETORA:** Dr. Gilmar Vieira da Costa, Procurador do Município de Santos e representante da acionista majoritária Prefeitura Municipal de Santos, nos termos da Portaria nº 048/2025-GPM, de 10 de abril de 2025 e Sandra Mussi Schreiter, acionista minoritária e terceira Conselheira de Administração. **PRESENTES:** Carlos Alberto Ferreira Mota, Presidente do Conselho de Administração e Camila de Oliveira, como Secretária. **ORDEM DO DIA:** a) alteração do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** a) Em razão do exercício social de 2024 ter registrado Receita Bruta Operacional superior a R\$ 90 milhões, a PRODESAN passa a se submeter a outros dispositivos da Lei 13.303/2016 aos quais anteriormente não estava subordinada. Diante disso, os acionistas deliberaram, por unanimidade, sobre as adequações necessárias ao Estatuto Social: 1- Incluir, no Estatuto Social da PRODESAN, o Comitê de Auditoria Estatutário, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 13.303/2016, que será composto por 3 (três) membros; 2- Manter a composição do Conselho de Administração com 7 (sete) membros, observando o disposto no artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, que estabelece como diretriz que o referido colegiado deverá funcionar com, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) integrantes; 3- Alterar a redação do § 2º do artigo 11 do Estatuto Social da PRODESAN, a fim de adequá-lo ao disposto no artigo 22 da Lei nº 13.303/2016, que determina o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes no Conselho de Administração; 4- Alterar a redação do artigo 27 do Estatuto Social, com o objetivo de ressalvar a aplicação do Decreto Municipal nº 7.627, de 26 de dezembro de 2016 enquanto perdurar a situação prevista no artigo 1º, § 1º da Lei nº 13.303/2016, que condiciona sua aplicabilidade às empresas cuja receita bruta operacional não ultrapasse o montante de R\$ 90.000.000,00; 5- Alterar os requisitos previstos no artigo 28 do Estatuto Social para adequá-los ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 13.303/2016; 6- Alterar a redação do artigo 30 do Estatuto Social da PRODESAN, com a finalidade de adequá-lo ao disposto no § 2º do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016, que estabelece vedações para a indicação de membros do Conselho de Administração e da Diretoria; 7- Alterar a redação do artigo 26 do Estatuto Social, com o objetivo de melhor adequá-lo às necessidades operacionais atuais da empresa, especialmente em razão da celebração de novos contratos, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26- É facultado a Diretoria a contratação de Assessoria para auxiliá-la na gestão da sociedade, até o limite fixado em 8% dos celetistas." **OBSERVAÇÕES FINAIS:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. A reunião foi realizada de acordo com o quorum do Estatuto Social. Lavrada e lida a presente ata, foi aprovada e assinada pelos presentes. a) Carlos Alberto Ferreira Mota, Presidente do Conselho de Administração, b) Gilmar Vieira da Costa, Procurador do Município de Santos e representante da acionista majoritária Prefeitura Municipal de Santos. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2025, lavrada em livro próprio às fls. 53 verso.

Carlos Alberto F. Mota
Diretor - Presidente
PRODESAN



01 JUL 2025